

PORTO ASSISTÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 46.559.987/0001-80 - NIRE 35300617321

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de 31 de Outubro de 2025

A Porto Assistência Participações S.A. (“Companhia”) convida seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, em **31 de outubro de 2025, às 15h00, de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, § 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, e da Seção VIII do Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (Manual de Registro de Sociedade Anônima) e do art. 11 do Estatuto Social da Companhia, para deliberarem sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação do “Protocolo e Justificação da Incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. e da Porto Assistência Participações S.A. pela Porto Serviço S.A.”, datado de 08 de outubro de 2025 (“Protocolo”), e da proposta de incorporação da CDF Assistência e Suporte Digital S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.874/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.421.884, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Edifício West Tower, Torre 1, 5º andar, conjuntos 501 a 516, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 (“CDF”) e da Companhia pela Porto Serviço S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.430.503/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.630.637, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Edifício West Tower, Torre 1, conjuntos 501 a 506, 5º andar/parte, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000 (“Porto Serviço”), nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, e conforme descrito no Protocolo, com a consequente extinção da CDF e da Companhia e sua sucessão pela Porto Serviço, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** a ratificação da nomeação da Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda., sociedade com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2491, 12º andar, cj. 121/122, Bela Vista, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.567/0003-98 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-033516/O-3 (“Empresa de Avaliação”), para avaliar o valor de patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela Porto Serviço, nos termos do Protocolo, e elaborar o correspondente laudo de avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e **(iii)** a aprovação do laudo de avaliação, elaborado pela Empresa de Avaliação para fins da incorporação da Companhia pela Porto Serviço, de acordo com o qual, na data-base de 30 de junho de 2025, o valor patrimonial contábil da Companhia, a ser absorvido pela Porto Serviço em razão da incorporação, corresponde ao valor de R\$ 296.623.372,03 (duzentos e noventa e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica “Zoom” (“Plataforma”), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto para cada item da ordem do dia, nos termos do artigo 14, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão se cadastrar por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à Companhia (ao e-mail: juridico.societario@portoseguro.com.br) e submeter, de forma digital, os documentos indicados abaixo, bem como todos os demais documentos e informações que forem solicitados pela Companhia, **até às 15h do dia 29 de outubro de 2025**. Os e-mails de cadastro dos acionistas ou representantes deverão ser enviados com a seguinte indicação de assunto: “*AGE de 31.10.2025 - Cadastro de Participante*”. Para realização de seu cadastro, de forma a possibilitar sua participação na Assembleia, o acionista, pessoalmente ou por meio de seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicável: **Acionistas Pessoas Físicas:** cópia do documento de identidade, com foto, do acionista. Os acionistas pessoas físicas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Acionistas Pessoas Jurídicas:** (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade, com foto, dos respectivos representantes legais. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os atos constitutivos da sociedade, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Fundos de Investimento:** (i) cópia do regulamento atualizado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) cópia do estatuto ou contrato social atualizado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade, com foto, dos representantes legais do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso. De forma a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia não exigirá cópias autenticadas, o reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro, nem a notarização, a consularização e o apostilamento de documentos assinados fora do Brasil. No entanto, a tradução simples de quaisquer documentos estrangeiros será obrigatória. Os acionistas ou procuradores que solicitarem e obtiverem senha para participação na Assembleia deverão, para ter acesso à Plataforma, confirmar eletronicamente que se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais para acesso à Plataforma única e exclusivamente para participação remota na Assembleia; (ii) não transferir ou divulgar os convites individuais a qualquer terceiro (acionista ou não), sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir a qualquer terceiro (acionista ou não) o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia, sendo a Assembleia restrita ao acionista ou procurador participante. A Companhia informa ainda que, em observância às disposições da Lei das Sociedades por Ações, o Protocolo e o laudo de avaliação encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e no website da CVM, na seção referente aos documentos da Porto Serviço (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A Companhia ainda se coloca à disposição para enviar esses documentos por e-mail para os acionistas que os solicitarem. As orientações para participação virtual por meio da Plataforma serão enviadas em resposta ao e-mail a ser enviado pelos acionistas ou procuradores interessados em participar da Assembleia.

São Paulo, 15 de outubro de 2025

Paulo Sérgio Kakinoff - Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>